008
NÚMERO
RUBRICA

LEI nº 4.819, de 05/10/2011

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI PARA GECIL FERREIRA

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para o senhor Gecil Ferreira, CPF nº 040.385.439-35, ocupando a vaga nº 01 no ponto 04 – Praça João XXIII.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 05 de outubro de 2011.

Vereador Beto Passos
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05/10/2011.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo